



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 145/2019

Dê-se ao Projeto de lei nº 145, de 2019 a seguinte redação:

Súmula:- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Apucarana para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Apucarana para o exercício de 2020 no montante de R\$ 396.928.521,64 (trezentos e noventa e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do artigo 165, §5º da Constituição:

- I. o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Poder Público;
- II. o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos, órgãos e entidades vinculadas da Administração Municipal direta ou indireta, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público.

CAPITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita Pública

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e Seguridade Social é de R\$ 396.928.521,64 (trezentos e noventa e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), assim distribuída:



- I. R\$ 300.691.104,64 (trezentos milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal, que inclui a Arrecadação Municipal Direta e Indireta.
- II. R\$ 96.237.417,00 (noventa e seis milhões, duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e dezessete reais) do Orçamento da Seguridade Social, que inclui a Arrecadação da Assistência Social e da Saúde.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 396.928.521,64 (trezentos e noventa e seis milhões, novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), assim distribuída:

- I. R\$ 254.579.904,64 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos do Orçamento Fiscal).
- II. R\$ 142.348.617,00 (cento e quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos e dezessete reais) do Orçamento da Seguridade Social, que é a soma das despesas da Assistência Social e da Saúde.

Seção III

Das Autorizações para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:

- a) cancelamento de recursos fixados nesta Lei, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial das dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro;
- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício;
- e) dotações consignadas à reserva de contingência;



f) recursos colocados à disposição do Município pela União ou Estado, observada a destinação prevista no instrumento respectivo.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicionais suplementares, por meio de Ato da Mesa Executiva, no mesmo percentual estabelecido ao Executivo Municipal do valor geral das dotações próprias.

Art. 5º O limite autorizado no art. 4º desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de receitas vinculadas, excesso de arrecadação verificado no corrente exercício financeiro, e superávit financeiro apurado no Balanço Orçamentário.

Art. 6º Os créditos suplementares deverão ser elaborados de forma a possibilitar a identificação do programa de trabalho e do grupo de despesa cancelados, bem como o programa de trabalho e do grupo de despesa suplementados.

CAPITULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos do Art. 165, §. 8º, da Constituição Federal, oferecendo como garantia, o produto da arrecadação de receitas orçamentárias próprias ou de Transferências, obedecidos os dispositivos contidos no Art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- I. receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo a origem dos recursos;
- II. distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
- III. quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/1964;
- IV. sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções do governo;
- V. sumário geral da receita segundo as naturezas;



- VI. quadro do programa de trabalho de Governo das unidades orçamentárias, por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
- VII. quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
- VIII. quadro demonstrativo da despesa por funções e programas conforme o vínculo;
- IX. quadro de detalhamento da despesa - QDD;

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 05 de outubro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



ANEXO I

RECEITAS DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONOMICA E ORIGEM

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	1,00
1. RECEITAS CORRENTES	423.603.521,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.832.999,64
Contribuições	11.453.500,00
Receita Patrimonial	4.001.045,00
Receita Agropecuária	75.000,00
Receita de Serviços	2.611.000,00
Transferências Correntes	313.729.387,00
Outras Receitas Correntes	2.900.590,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00
Transferência de Capital	2.000.000,00
SUBTOTAL (1+2)	425.603,521,64
3. DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	28.675.000,00
Dedução para Formação para o FUNDEB	28.400.000,00
Dedução da Receita por Desconto Concedido	275.000,00
TOTAL	396.928.521,64



ANEXO II

Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário

CÂMARA MUNICIPAL	12.975.004,64
GABINETE DO PREFEITO	6.992.750,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	17.954.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	689.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	15.507.592,00
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA	25.545.750,00
SECRETARIA DA MULHER E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	1.800.750,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5.620.500,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COMÉRCIO	2.083.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.822.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.565.500,00
SECRETARIA DE ESPORTES	3.583.000,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E TURÍSTICA	2.486.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	24.928.188,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	17.003.500,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	2.811.500,00
SECRETARIA DE SAÚDE	1.700.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL E TURISMO	10.000,00
AUTARQUIA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1.965.000,00
AUTARQUIA DE SAÚDE	138.350.117,00
IDEPPLAN	3.370.000,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	198.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	34.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA	98.550.370,00
FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.766.500,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS	480.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO PATRONATO DE APUCARANA	31.000,00
FUNDO DO MEIO AMBIENTE	50.000,00
FUNDO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	50.000,00
FUNDO SANEAMENTO BÁSICO	605.000,00
FUNDO DO ESPORTE	100.000,00
FUNDO DA CULTURA	300.000,00
TOTAL GERAL	396.928.521,64



Município de Apucarana, em 05 de outubro de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal